



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 16/2014-DG/EAD/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTORES PRESENCIAIS

O Diretor *Pro Tempore* do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012. Reitoria/IFRN, de 01 de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de TUTORES PRESENCIAIS para os polos relacionados no quadro 1**, para atuação nos polos de apoio presencial, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Disponibiliza-se 01 (uma) vaga para tutor presencial distribuída por polo, curso e habilitação requerida segundo os dados apresentados no quadro 1 a seguir:

QUADRO 1: Total de vagas para TUTOR PRESENCIAL E HABILITAÇÃO REQUERIDA				
Campus	Polo de Apoio Presencial	Curso	Habilitação Requerida	Vaga
Educação a Distância	Campus Mossoró	Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio	Licenciatura Matemática ou Nível Superior em Pedagogia	01
TOTAL DE VAGAS				01

1.2. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

2. DOS CANDIDATOS

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:
- possuam formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
 - possuam experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior **ou** ter formação pós-graduada **ou** estejam vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu*;
 - comprovem aprovação em curso de capacitação para atuação na área de educação a distância com, no mínimo, 120 horas; e
 - residam dentro de um raio de 60km de distância do polo de apoio presencial a que estiver inscrito.
- 2.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:
- ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
 - ter acesso frequente à Internet;
 - possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
 - ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação à Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **28 de julho de 2014, a partir das 12h00min, a 11 de agosto de 2014, até 22h00min**, horário local.

- 3.1.1. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
- acessar a página do presente processo seletivo, no sítio do *Campus* EAD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;

c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme item 3.3 e anexo I.

3.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição no presente Processo Seletivo.

3.2.1. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores.

3.3. O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar eletronicamente cópia digitalizada em **PDF** (com limite de 5MB para cada arquivo anexado), da seguinte documentação:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade com foto, conforme item 3.4;
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) título de eleitor;
- e) certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à disciplina de interesse;
- g) histórico acadêmico do curso de nível superior correspondente à disciplina de interesse;
- h) currículo simplificado ou currículo *lattes*;
- i) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme item 3.9, **ou** diploma de formação pós-graduada **ou** comprovante de vínculo a um programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme item 3.10;
- j) declaração ou certificado que contenha a ementa de curso de formação na área de EAD com carga-horária (mínima de 120h), aproveitamento mínimo de 60% e data de conclusão do curso a partir de 2012; e
- k) demais documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Anexo I.

3.4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.5.1. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.6. O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no item 3.3 durante o período ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.7. Sob qualquer pretexto, não será aceita

- a) entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos neste processo seletivo;
- b) inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
- c) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

3.8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.9. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior (item 3.3, alínea %b), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração com validade de 30 (trinta) dias ou contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo %Professor+ou %Professora+.

3.10. Para comprovação de vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado (item 3.3 alínea %b), somente será aceita cópia de comprovante de matrícula ou declaração do Coordenador do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado o candidato, em que conste o número de matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* Natal-Central.

4.2. O processo seletivo constará de 03 (três) fases eliminatórias:

- a) **Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 20 (vinte) pontos. Serão classificados para a próxima fase no máximo 3 (três) candidatos por vaga para cada polo de apoio presencial.
- b) **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.
- c) **Fase 3:** produção escrita no computador, versando sobre educação a distância relacionado com a área de atuação, em que se levará em consideração a clareza, a correção na expressão linguística, os conhecimentos básicos de informática, de EaD, de uso da internet e conhecimentos específicos da área de atuação, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.

4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.

4.4. A entrevista (fase 2) e a produção escrita (fase 3) serão realizadas no período de **27 a 29 de agosto de 2014**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado no endereço constante no Anexo II, seguindo a sequência a ser definida e divulgada pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.4.1. Ficará sob a responsabilidade do candidato o custeio de suas despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a realização das fases 2 e 3.

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista e para a produção escrita implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

5.2. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **18 de agosto de 2014**.

5.3. O resultado final da **fase 1** será divulgado até o dia **22 de agosto de 2014**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.

5.4. O resultado da **fase 2** será informado logo após o término da entrevista ao próprio candidato e publicado até o dia **01 de setembro de 2014**, com o resultado parcial da **fase 3**.

5.5. O resultado final da **fase 3** e o resultado final do **processo seletivo** serão divulgados até o dia **05 de setembro de 2014**.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 3 (produção escrita no computador) poderá fazê-lo no segundo dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial.

6.2.1. No dia útil imediatamente após a divulgação do resultado parcial da fase 3, o candidato poderá solicitar vistas da produção escrita no computador, preenchendo integralmente o requerimento padrão de acordo com as instruções.

6.2.2. No segundo dia útil imediatamente após a solicitação, a partir das 10h, será disponibilizada, no *e-mail* do solicitante, cópia da respectiva produção.

6.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

6.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato relativo a cada fase.

6.6. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.

6.7. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma previsto do processo seletivo (anexo III).

6.8. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) maior nota na entrevista (fase 2);
- c) maior nota no currículo (fase 1);
- d) maior nota no produção escrita (fase 3);
- e) maior idade.

7.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração do *Campus EAD*.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O TUTOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) realizar as atividades típicas de tutoria presencial;
- b) participar das atividades referentes ao curso e de preparação profissional para o exercício da tutoria e dos processos de avaliação;
- c) assistir os alunos nas atividades desenvolvidas no polo;
- d) orientar e estimular os estudos, favorecendo a interação entre professor formador e alunos, entre tutor a distância e alunos, entre alunos e o coordenador de polo;
- e) coordenar as atividades presenciais;
- f) auxiliar na elaboração dos relatórios necessários ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- g) acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- h) estar a disposição dos estudantes, nos horários de plantão;
- i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;
- j) orientar os alunos quanto ao uso do ambiente virtual de ensino e aprendizagem - AVEA
- k) participar dos momentos de avaliações presenciais e das reuniões com o coordenador de polo;
- l) acompanhar individualmente os alunos;
- m) participar de cursos de capacitação em EaD, ofertados pelo IFRN sempre que convidado.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria no polo para o qual se inscreveu.

8.4. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos, dependendo do horário de funcionamento do polo.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor, por meio de depósito bancário em conta aberta pela CAPES/FNDE especificamente para esse fim, conforme Art. 8º da Resolução FNDE nº. 44, de 29 de dezembro de 2006.

9.2. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma e devem permanecer em exercício profissional enquanto estiverem vinculados ao programa de formação superior objeto deste Edital, mantendo o vínculo com a docência, exceto para os mestrandos e doutorandos.

9.2.1. Para os casos de alunos de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrados e doutorados) e sem vínculo profissional com a rede pública de ensino, o recebimento da bolsa está condicionado ao vínculo com o Programa de Pós-graduação.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução Nº8, de 30 de Abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>);

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 25 de julho de 2014.

ERIVALDO CABRAL DA SILVA
Diretor *Pro Tempore* do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I É AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Na área do curso	Área afim ao curso
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	20 (vinte) pontos	15 (quinze) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	15 (quinze) pontos	10 (dez) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos	5 (cinco) pontos
d) Exercício profissional enquanto professor ²	NO IFRN: 05 (cinco) pontos por ano letivo até o máximo de 20 pontos	NO IFRN: 2(dois) pontos por ano letivo até o máximo de 10 (dez) pontos
	Em outras instituições: 02 (dois) pontos por ano letivo até o máximo de 10 pontos	Em outras instituições: 01 (um) ponto por ano letivo até o máximo de 06 (seis) pontos
e) Exercício de atividades de tutoria de cursos na modalidade a distância ²	NO IFRN: 03 (três) pontos por disciplina até o máximo de 09 (nove) pontos	NO IFRN: 02 (dois) pontos por disciplina até o máximo de 06 (seis) pontos
	Em outras instituições: 02 (dois) pontos por ano letivo até o máximo de 06 (seis) pontos	Em outras instituições: 01 (um) ponto por ano letivo até o máximo de 03 (três) pontos
SUBTOTAL	Máximo 85 (oitenta e cinco) pontos	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD		
a) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ³	Até 3 (três) pontos	
b) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ³	Até 3 (três) pontos	
c) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ³	Até 3 (três) pontos	
d) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ³	Até 3 (três) pontos	
e) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ³	Até 3 (três) pontos	
SUBTOTAL	Máximo 15 (quinze) pontos	
TOTAL	Máximo 100 pontos	

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens %a, %b+e %c;

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado;

⁽³⁾ Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplina cursada, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2014-DG/EAD/IFRN

ANEXO II - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS			
POLO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
<i>Campus EAD</i>	Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559 . Tirol CEP: 59015-000 . Natal/RN	Albérico Teixeira Canário de Souza	Segunda à sexta, das 08h às 12h e 14h às 17h Tel.: 3092-8927
<i>Campus Mossoró</i>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira Nº: 400 Bairro*: Presidente Costa e Silva CEP*: 59.628-330 Complemento: Conjunto Ulrick Graff. Mossoró/RN	Abrahão Christophe Bezerra Lopes	Segunda à sexta, das 08h às 12h e 14h às 17h Tel.: 84-3422- 2652/2669

ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2014-DG/EAD/IFRN

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	25 de julho de 2014
Período para inscrição	28 de julho de 2014, a partir das 12h00min, a 11 de agosto de 2014, até 22h00min, horário local.
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	12 a 15 de agosto de 2014
Divulgação do resultado parcial da fase 1	18 de agosto de 2014
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	19 de agosto de 2014
Divulgação do resultado final da fase 1	22 de agosto de 2014
Aplicação das fases 2 (Entrevista) e 3 (Produção escrita no computador)	26 a 29 de agosto de 2014
Divulgação do resultado das fases 2 e 3	01 de setembro de 2014
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 3	02 de setembro de 2014
Divulgação do resultado final das fases 2 e 3	05 de setembro de 2014
Divulgação do resultado final do edital.	05 de setembro de 2014

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).